

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI Nº 012/2026

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de Enfermeiro - Equipe de Saúde Mental, para atendimento do Programa AcompanhaRAPS, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e o art. 233, inciso III, da Lei Municipal nº 82, de 28 de março de 1990, servidores em quantidade, função e vencimentos a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga horária	Vencimento	Prazo de contratação
01 (um)	Enfermeiro – Equipe de Saúde Mental	20 horas semanais	R\$ 3.000,00	Até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes do Anexo I.

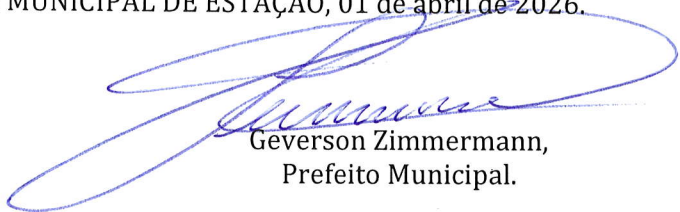
Art. 3º O contrato a que se refere o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado aos servidores contratados todos os direitos previstos no art. 236 da Lei Municipal nº 82, de 28 de março de 1990, e disposições, no que couber, da Lei Municipal nº 1767, de 14 de janeiro de 2025, e demais legislações em vigor.

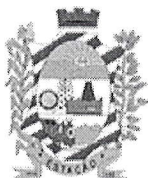
Art. 4º Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 887/2010 do TCE – RS, a contratação será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º A manutenção da contratação prevista nesta Lei fica estritamente vinculada à vigência do Programa Estadual AcompanhaRAPS e ao efetivo repasse de recursos financeiros pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 01 de abril de 2026.


Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO I

FUNÇÃO: Enfermeiro – Equipe de Saúde Mental

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar, executar e gerenciar ações de cuidado em saúde mental no âmbito da Atenção Primária, com foco prioritário na condução de grupos terapêuticos, suporte matricial e navegação do usuário na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

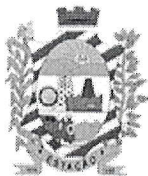
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar e conduzir grupos operativos e terapêuticos na Atenção Básica, como Grupos de Promoção de Saúde Mental, grupos de cessação de tabagismo e oficinas de autocuidado. Realizar ações de apoio matricial junto às equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), auxiliando no manejo de casos moderados e na estratificação de risco. Participar da elaboração, execução e reavaliação do PTS de forma multidisciplinar e compartilhada com o usuário e sua família. Realizar busca ativa e acompanhamento de egressos de internações psiquiátricas, visando a reinserção social e a prevenção de recaídas no território. Manter atualizados os registros de produção nos sistemas oficiais (SISAB/CNES) e elaborar relatórios mensais para fins de monitoramento do incentivo estadual. Apoiar as estratégias de saúde do trabalhador no território. Realizar o acolhimento de profissionais da rede de saúde e educação em sofrimento mental. Identificar riscos psicossociais no trabalho e realizar a notificação de agravos mentais relacionados à ocupação no sistema SINAN. Realizar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior em Enfermagem;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro, e registro no conselho de classe.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

Estação, 25 de fevereiro de 2026.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 041/2025

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei busca autorização para a contratação temporária de um Enfermeiro para integrar a equipe do Programa AcompanhaRAPS, instituído pela Portaria SES nº 504/2025. A medida justifica-se pela necessidade premente de qualificar o atendimento em saúde mental na Atenção Primária, tendo em vista o Município de Estação ter sido contemplado em nova modalidade do AcompanhaRAPS, com aumento de repasse mediante maior carga horária de profissionais técnicos compondo a Equipe de Saúde Mental.

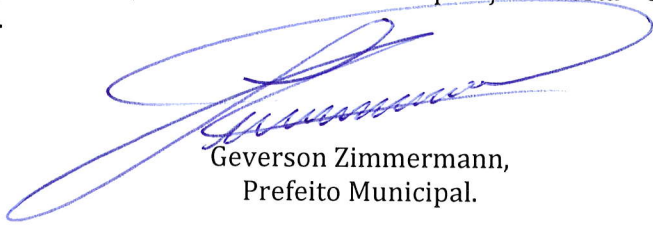
O foco desta contratação é a dinamização de atividades grupais, estratégia reconhecida por sua eficácia na promoção de autonomia e fortalecimento de vínculos comunitários, reduzindo a necessidade de intervenções hospitalares.

A inclusão de competências voltadas à Saúde do Trabalhador justifica-se pela necessidade de proteger a saúde mental daqueles que atuam na linha de frente dos serviços mentais, reduzindo o absenteísmo e qualificando o ambiente de trabalho por meio da articulação com o CEREST regional, bem como executando ações com empresas privadas como forma de abordagem da saúde mental nos ambientes de trabalho.

Ressalta-se que a remuneração proposta de R\$ 3.000,00 (três mil) para 20 horas semanais e a continuidade do vínculo estão condicionadas ao repasse de custeio estadual, que aumentará de R\$ 20.000,00 para R\$ 30.000,00 mensais pela equipe habilitada, garantindo que a despesa não onere o tesouro municipal sem a devida contrapartida do Estado.

Pela relevância social e técnica da proposta, solicitamos a aprovação dos nobres pares.

Na certeza da atenção e compreensão dos Nobres Vereadores ao projeto ora apresentado, colocamo-nos à disposição desta Casa para eventuais esclarecimentos.



Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.